GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO L EDIÇÃO Nº 119 BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2021

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 538, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua 466ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de março de 2021, de forma virtual,

Considerando a pandemia da COVID-19, visto o Decreto nº 41.841, Art. 2º, de 26 de fevereiro de 2021, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, de 10 de maio de 2012 e Resolução n° 522 do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF, de 09 de julho 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 79, em 25 de julho de 2019, pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546/2018, de 19 de dezembro de 2018, Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e ainda;

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no Art. 43 § 1º, que diz que a cooperação técnica consiste na implementação de processos de educação na saúde e na transferência de tecnologia visando à operacionalização do sistema eletrônico de que trata o Art. 39, bem como na formulação e disponibilização de indicadores para a avaliação da qualidade das ações e serviços públicos de saúde, que deverão ser submetidos à apreciação dos respectivos Conselhos de Saúde;

Considerando que o Plano Distrital de Promoção à Saúde (PDPS 2020-2023) está em conformidade com a Política Nacional de Promoção da Saúde, instituída pela Portaria nº 687, de 30 de março de 2006 do Ministério da Saúde. Tendo sua primeira versão aprovada e publicada em 2006, revisada em 2009;

Considerando o parecer do GT/PDPS que recomenda a aprovação do PDPS 2020-2023;

Considerando o Processo SEI nº 00060-00523926/2020-15, que trata do Plano Distrital de Promoção à Saúde referente ao período de 2020 a 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Distrital de Promoção à Saúde referente ao período de 2020 a 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVÂNIA RODRIGUES SILVA

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal Homologa a Resolução CSDF nº 538, de 23 de março de 2021, nos termos da Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011.

OSNEI OKUMOTO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal